



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 054, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Médico Clínico Geral**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com carga horária de 12 (doze) horas semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima é curso superior completo em medicina.

Art. 3º. A contratação do profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 5.274,39 (cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), correspondente ao Padrão 9.2, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 626/2011.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos  
dezenove dias do mês de agosto de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 054/2022**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, para a função de Médico Clínico Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 01 (um) profissional, com carga horária de 12 (doze) horas semanais.

Referida contratação se faz necessária devido a crescente demanda de atendimentos médicos no Posto de Saúde do Município, efeito pós-pandêmico, e em virtude das ausências legais dos médicos, conforme descrito no Memorando nº 080/2022 da Secretaria da Saúde, em anexo.

A Secretaria da Saúde entende como sazonal tal necessidade médica, por isso, o mais adequado, devido a sua temporariedade, é a contratação emergencial, que se dará obedecendo a lista do concurso público, conforme classificação.

Nesse sentido, a fim de dar continuidade ao serviço público, atendendo com presteza e eficiência os pacientes que necessitam de consultas médicas, é de suma importância a aprovação do referido Projeto o mais breve possível.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelas razões ora expostas, pedimos a aprovação urgente, urgentíssima, visto se tratar de atendimentos médicos na Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS  
DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.